



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: (017) 361.12.54
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/99

Cria o título de "Funcionário Público Municipal do Ano".

ANTÔNIO ARNALDO GURJON, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

ARTIGO 1º - Fica instituído o título honorífico de "Funcionário Público Municipal do Ano" que será entregue pela Câmara Municipal em sessão solene a ser realizada na segunda quinzena do mês de outubro de cada ano .

ARTIGO 2º- O título de que trata este decreto será concedido tendo em vista a atividade do homenageado nas áreas sociais, educacionais, espirituais desde que dirigida ao progresso da comunidade levando-se em conta o desempenho do homenageado perante ao serviço público municipal perante aos munícipes.

Parágrafo único : - A concessão poderá ser feita aos servidores municipais em cargo efetivo ou comissionado, vedado sua concessão a diretores, assessores municipais e vereadores.

ARTIGO 3º - Poderá concorrer ao título mencionado os funcionários do Poder Executivo Municipal e suas autarquias, bem como, do Poder Legislativo, da ativa ou aposentados.

ARTIGO 4º - A comissão nomeada elaborará o Decreto Legislativo constando o nome do homenageado com o título de " **Funcionário Público Municipal do Ano** ", sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de ordem do dia.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e os critérios para indicação, requisitos e escolha do homenageado deverão ser regulamentados através de decreto legislativo específico.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, em 17 de março de 1.999.



Antônio Arnaldo Gurjon -
Presidente -